## D.R. DA CULTURA

## Contrato-Programa n.º 195/2009 de 16 de Julho de 2009

- 1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, representada pela Directora Regional da Cultura, Drª Maria Gabriela Silveira Ferreira Canavilhas, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Presidente do Governo Regional, de 25 de Fevereiro de 2009.
- 2.º Outorgante: João Agostinho Liberal, residente na Rua de S. Pedro, n.º 61-B, freguesia da S. Pedro, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal nº 116162066, titular do Bilhete de Identidade n.º 01162840, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.a

O 1.º outorgante atribui a quantia de € 2.420,10 (dois mil e quatrocentos e vinte euros e dez cêntimos), a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado às obras de conservação do imóvel sito à Rua de S. Pedro, n.º 61-B, freguesia de S. Pedro, sendo a comparticipação nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.a

- 1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:
  - a) 100% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.
- 2. A atribuição do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado, sendo a liquidação, antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

3.a

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo  $18.^{\circ}$  do citado diploma.

4.<sup>a</sup>

- 1 O 2.º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2009.
- 2 O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

3 - Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação

 $5.^{a}$ 

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.<sup>a</sup>

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

18 de Junho de 2009. - O 1.º Outorgante, *Maria Gabriela Silveira Ferreira Canavilhas*. - O 2.º Outorgante, *João Agostinho Liberal*.